

**LEI MUNICIPAL Nº. 583<sup>1</sup>, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1023.1097-Aquisição de Ambulância**

**211.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 300.000,00

**220.000003 – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde (Capital – União)**

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 200.000,00

**TOTAL .... R\$ 500.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2021.*

  
**PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA**  
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 013/2021)<sup>1</sup>